



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 1739/2025 – CPMI-INSS

Brasília, 3 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Dias Toffoli
Ministro do Supremo Tribunal Federal

Assunto: **Convocação de Daniel Bueno Vorcaro - CPMI - INSS**

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 1730/2025 – CPMI-INSS, acerca da convocação do Sr. Daniel Bueno Vorcaro para prestar depoimento perante este colegiado (Requerimento nº 2749/2025 – CPMI-INSS).

Em atendimento ao pedido da defesa, informo que o Convocado será ouvido, presencialmente, perante este Colegiado, no dia 26 de fevereiro de 2026, às 9h, no Plenário nº 2, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal.

Ainda em atendimento à indicação da defesa, e considerando a economia ao erário, o transporte do Convocado será realizado em aeronave particular dos seus defensores, ao passo que agentes da Polícia Legislativa do Senado Federal realizarão a sua escolta ao longo de todo o trajeto.

Adicionalmente, rogo Vossa Excelência, se entender conveniente, designe um ou mais representantes da Polícia Federal para igualmente prestar auxílio no transporte do convocado de seu domicílio até as dependências do Congresso.

Diante do exposto, reforçando o pleito constante do Ofício nº 1730/2025 - CPMI-INSS, solicito que V. Exa.:

- (i) determine a compulsoriedade do comparecimento do depoente Daniel Bueno Vorcaro na data aprazada, garantidos todos os seus direitos constitucionais;



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

- (ii) autorize o transporte do depoente para Brasília nos termos supra referenciado (aeronave particular dos defendantes, escolta pela Polícia do Senado Federal), designando, se conveniente for, representantes da Polícia Federal para auxiliar o cumprimento da escolta, ou outras medidas pertinentes; e
- (iii) consigne que a custódia do depoente nas dependências do Congresso Nacional será da Polícia Legislativa do Senado Federal.

Respeitosamente,

[assinado digitalmente]
Senador **CARLOS VIANA**
Presidente da CPMI-INSS